
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000317

DE: 19/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal José Machado da Silva

ASSUNTO: Renovação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 474/2018

1. Histórico

A **Escola Municipal José Machado da Silva** mantida pelo Poder Público Municipal, localizada na Av. Lauzimar de Oliveira, Nº 631, centro, em São Luiz do Norte/GO por meio de sua gestora requer deste conselho o credenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl.02;
- ✓ Laudo, fl. 03;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 04/09;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 10/35;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 36/48;
- ✓ Classificação Reclassificação, fls. 49/60;
- ✓ Descarte, fls. 61/65;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades dos Discentes, fls. 66/71;
- ✓ Requerimento, fls. 72/78;
- ✓ Resolução, fls. 79/81;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 82/88;
- ✓ IDEB, fl. 99;
- ✓ Estrutura, fls. 100/159;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 160/165;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 166/167;
- ✓ Estrutura, fls. 168/192;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 193/205;
- ✓ Classificação e Reclassificação, fls. 206/208;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000317

DE: 19/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal José Machado da Silva

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Descarte, fls. 209/213;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades dos Discentes, fls. 214/220;
- ✓ Atas, fl. 221;
- ✓ Declaração, fls. 222
- ✓ Matriz Curricular, fl. 223;
- ✓ Calendário, fl. 224;
- ✓ Termo de Habite-se, fl. 225;
- ✓ Alvará de Licença, fl. 226;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária, fl. 227;
- ✓ Justificativa da Escola, Corpo de Bombeiros, fl. 228;
- ✓ Acervo, fls. 229/313;
- ✓ Nominata, fls. 314/386;
- ✓ Projeto Água, fls. 387/420;
- ✓ Ata de Resultados Finais, fls. 421/435;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 436/438;
- ✓ Justificativa, biblioteca, fls. 439/440;
- ✓ Espaço da Escola, fls. 441/ 453;
- ✓ Resolução, fl.454.

2. Análise

A **Escola Municipal José Machado da Silva** obteve a validação o credenciamento e a renovação de autorização da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio das Resoluções CEE/CEB Nº 683/2014 e Nº 571/2016 com vigência de até 31/12/2017.

A Escola possui: quadra coberta; brinquedoteca; pátio gramado e arborizada; 9 salas de aula; cantinho de leitura; secretaria; sala dos professores; coordenação; diretoria. A biblioteca, laboratório de informática, sala de leitura funciona num

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000317

DE: 19/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal José Machado da Silva

ASSUNTO: Renovação

espaço, mas fica no mesmo terreno com acesso direto para escola. É um espaço que esta sob a direção da escola, fl. 439. A biblioteca possui um acervo que está anexado as folhas 229/313.

A nominata e alunos por salas estão conforme determina a lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo 140, descreve que a medida sócio educativa será de 3 dias.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal José Machado da Silva**, mantido pelo Poder Público Municipal, localizada na Avenida Luzimar de Oliveira, N. 631, Centro, São Luiz do Norte/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044000317

DE: 19/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal José Machado da Silva

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000317

DE: 19/01/2018

INTERESSADO: Escola Municipal José Machado da Silva

ASSUNTO: Renovação

currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.



Maria Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

